



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 634 -

DATA: 09 de novembro de 1.993.

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber imóveis em dação de pagamento do loteamento "Planta Praia das Palmeiras", desta cidade, para quitação de impostos referentes aos anos de

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a receber os seguintes imóveis, em dação de pagamento, constantes da "Planta Praia das Palmeiras", desta cidade, de propriedade dos Srs. Milton Carlos Heller, Norberto Germano Heller, Udo Fernando Heller e Carlos Raul Heller, herdeiros do Sr. Carlos Heller, representados por seu procurador Sr. Marcos Heller; conforme formal de Partilha extraídos dos autos de arrolamento sob nº 465, processado na 6ª Vara Civil da Comarca de Curitiba, expedido em 06.06.83.

a) Lotes de terrenos sob nº 01 a 18 (um a dezoito) da quadra nº 35 (trinta e cinco);
b) Lotes de terrenos sob nº 01 a 04 (um a quatro), 06 (seis) e 08 a 18 (oito a dezoito), da quadra nº 36 (trinta e seis), totalizando 34 (trinta e quatro) lotes.

Art. 2º - Os imóveis constantes do Artigo 1º destinam-se ao pagamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do loteamento "Planta Praia das Palmeiras", desta cidade, de propriedade dos Srs. Milton Carlos Heller, Norberto Germano Heller, Udo Fernando Heller e Carlos Raul Heller, herdeiros do Sr. Carlos Heller, representados por seu procurador Sr. Marcos Heller, referentes aos anos de 1.989 à 1.993.

Art. 3º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura de dação de pagamento, correndo as despesas por conta exclusiva do espólio do Sr. Marcos Heller.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 09 de novembro de 1.993.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal